

Boletim de Serviço

Nº 73, 20 de abril de 2016

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones : 3615 7230/7231

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Diretora Vice-Presidente Executiva

ADRIANA KARLA NUNES BARBUIO MARINHO DE OLIVEIRA

Diretora de Atenção à Saúde

EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA

Diretor de Administração e Infraestrutura

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

Diretor de Orçamento e Finanças

MARCOS AURÉLIO SOUZA BRITO

Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto

CRISTIANO CABRAL

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Superintendente / Hujm

EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE

Gerente de Atenção à Saúde / HUJM

COR JESUS FERNANDES FONTES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo / HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 104 de 13 de abril de 2016.....	04
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 105 de 14 de abril de 2016.....	05
Portaria nº 106, de 19 de abril de 2016.....	05
DESIGNAÇÃO.....	06
Portaria nº 107 de 19 de abril de 2016.....	06
Portaria nº 108 de 19 de abril de 2016.....	07
Portaria nº 110, de 20 de abril de 2016.	08
Portaria nº 111, de 20 de abril de 2016.....	08
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 109, de 19 de abril de 2016.....	09

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 104 de 13 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neusa Yuko Miyashita Negrão CPF: 051419088-44 SIAPE: 1366428, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 030/2015 EBSEH, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de medicamentos de linha geral”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509071/2016-46 tendo como suplente a servidora Daniela Alencar Moreira CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 22/02/2016 a 21/02/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 105 de 14 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e,

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde realizara no dia 17/05/2016 o processo eleitoral para escolha das instituições e/ou entidade para os Segmentos: Usuários e Trabalhadores na Área da Saúde, Biênio de 2016-2018;

Considerando a Lei Complementar N.º 094/2003, de 4 de julho de 2003 em seu parágrafo 7º;

Considerando que na data acima mencionada, logo após a proclamação do resultado da eleição, será realizada a posse dos conselheiros indicados pelas entidades/instituições vencedoras no processo eleitoral, no caso dos Segmentos de Usuários e Trabalhadores, e indicados pelas entidades/instituições do Segmento de Governo/Prestador de Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores abaixo para representar o Hospital Universitário Júlio Müller no Conselho Municipal de Saúde/CMS, Segmento Governo/Prestador de Serviço para o Biênio de 2016-2018:

- Francisco José Dutra Souto - Titular
- Hildenete Monteiro Fortes - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 106, de 19 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, *Considerando o que consta no Processo N.º 23108.509102/2016-69.*

RESOLVE

Art. 1º Destituir a Comissão de Leilão de Bens Inservíveis do Hospital Universitário Júlio Muller;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 094/SUP/HUJM/UFMT/2015;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 107 de 19 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 05/2016 EBSERH, para fiscalizar/supervisionar e controlar a "Aquisição de materiais de uso respiratório", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509642/2016-42 tendo como suplente a servidora Lays Ferreira de Almeida Pereira CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/03/2016 a 28/02/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 108 de 19 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 05/2016 EBSERH, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de materiais de uso respiratório”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509642/2016-42 tendo como suplente a servidora Lays Ferreira de Almeida Pereira CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/03/2016 a 28/02/2017.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 110, de 20 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

RESOLVE

Art. 1º Designar EDUARDO DE LA MONICA FREIRE, matrícula SIAPE n.º 416047, para substituir FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO, matrícula SIAPE n.º 416586 no período de 25 de abril a 09 de maio de 2016, no cargo de Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

Portaria nº 111, de 20 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012/EBSERH, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Plano de Reestruturação do HUJM, acordado entre a UFMT e a EBSERH, através do contrato assinado pelas partes em 12 de novembro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora HILDENETE MONTEIRO FORTES - matrícula SIAPE nº 416455 como Ordenadora de Despesas do Hospital Universitário Júlio Müller/EBSERH, nos dias 25 de abril a 09 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 109, de 19 de abril de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias da empregada pública Jessilyn Almeida de Oliveira, marcadas para a data de 20 à 29 de abril de 2016, referentes ao período de 2014/2015, tendo em vista que a referida encontra-se em afastamento por licença médica.

Art. 2º - O período de férias será gozado após o retorno da mesma ao fim da licença.

Art. 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO